

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, E A EMPRESA PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 227.529.430-91, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.606.745/0001-55, estabelecida na Avenida Padre Dehon, 714, Centro, no Município de Boa Vista do Buricá, RS, representada neste ato por seu representante legal **SIDNEI RICARDO BREMM**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 549.562.000-30, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Buricá, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 10520/2002 e nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **FIRMAM** o presente Termo Aditivo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 18/2019, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 7/2019, no Contrato nº 42/2019, as partes resolvem, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993, acrescentar em até 25% (vinte e cinco) por cento a quantidade anteriormente contratada para a **Aquisição de pneus novos para uso da frota municipal**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Diante da apresentação do Memorando Interno nº 06/2019 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde informando que a quantidade contratada em relação ao item nº 20, referente ao Contrato acima citado está por se encerrar, como comprova o extrato de empenhos em anexo, e diante disto, a referida pasta solicita o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada para suprir as demandas existentes, sem prejuízo as partes, de acordo ao disposto junto ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993.

Ante o exposto, se acresce a quantidade ao Contrato Original:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20	2	UN	Pneu 195/65/R15	308,00	616,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não alterados por este termo.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 18 de Outubro de 2019.

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____

CPF

2º) _____

CPF